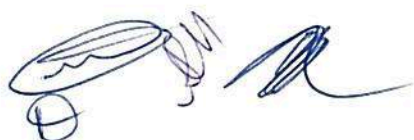


indagou se se pode transferir o valor dos créditos para outra pessoa viajar, e se poderia receber anteriormente. A recuperanda disse que caos individuais podem ser tratados na London Tur. A Dra. Sra Ana Carolina Santana Souza, representante do credor Alvino Antônio Alves Junior gostaria que fosse esclarecido se com o fornecedor, tendo somente um operador de viagem que é a CT se seria ofertados somente pacotes desta empresa, indagou se a empresa possui IATA, e se em Goiânia há parceiros da empresa, outra pergunta como pode a empresa apresentar despesa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), quais foram os administradores e credores que ajudaram na recuperação. A recuperanda informou que a CT é uma grande empresa e que esta fornecerá pacotes exclusivos para Londontur, e que não haverá exclusividade de operador, e que a CT possuem IATA, a LondontTur não possui, e que em Goiânia há a empresa Destiny. A CT em São Paulo emite bilhetes e pacotes, e a West Central também de Goiânia também é parceiro. A recuperanda ainda respondeu que os operadores sempre possuíram IATA, e que tentou contato com os clientes que a Dra. Ana Carolina para conversar, mas houve recusa destes, mas que houve credores que se dispuseram a negociar. A recuperanda disse que em relação as despesas, estas se tratam de suposições, e não dados reais, e que seriam gastos de operação quando do início das viagens, e que a contabilidade é repassada ao administrador judicial. A dra Ana fez uso da palavra e afirmou que os parceiros da LondonTur recebem diretamente. A recuperanda confirmou. Nova pergunta da Dra. Ana Carolina, indagou se a LondonTur receber o dinheiro do cliente como seriam pagos os parceiros. A empresa esclareceu que seriam pagos com cartão do cliente, ressaltando que a empresa encontra-se sob supervisão. Fez uso o credor Gustavo Dias do Nascimento, e indagou se a LondonTur vai ter o valor necessário para pagar os credores caso todos optem pela opção de ressarcimento. A recuperanda sustenta que o cálculo real da dívida deverá ser de cerca de um milhão de reais, e por isso a previsão de pagamento de no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, e que a LondonTur não possui caixa no momento, mas possui parcerias, e que por essa razão não pode pagar os credores a vista, e que houve despachos em inquéritos policiais que atestaram não houver fraude na movimentação das contas bancarias. O Sr. Gustavo indagou se os pacotes da LondonTur forem mais caros que os da concorrência, cobrira a proposta. A


Página 5 de 9



Daniilo Franco de Oliveira Pioli
OAB/GO 40726

recuperanda afirmou que negociará o máximo possível, mas que não pode prometer cobrir a oferta vez que dependerá da oferta no momento da viagem. O Dr. Gustavo indagou sobre a declaração de imposto de renda dos sócios não constam dos autos. A recuperanda afirmou que não foi juntada, mas que se o juízo requisitar a recuperanda tal documento este será imediatamente juntado. Fez uso da palavra Dr. Marconi Itatiba de Moura, representante da THE BEST TOUR, e afirmou que há hostilidade da empresa LondonTur para com este credor, e queria tirar essa hostilidade e que é a favor da presente Recuperação Judicial. Indagou a necessidade de formação de comitê de credores para acompanhamento dos trabalhos da recuperação judicial. Apresentou proposta de retirada do deságio aplicado aos credores. A credora Miguelina Helena apresentou sugestão de que, ante a alta do preço dos pacotes e moedas estrangeiras, se poderia ser subido o percentual a ser utilizado para viagens, subindo dos atuais 20% (vinte por cento). Em resposta a recuperanda afirmou que a proposta foi feita mediante estudos e que precisam oferecer uma proposta que possa ser cumprida. A Sra Larissa questionou que o crédito era formado por três pessoas, como seria a votação, e indagou sobre os balanços e como está a movimentação financeira e porque não há publicidade nisso. E afirmou que o inquérito policial ainda está em andamento. Perguntou ainda porque não houve lisura da empresa em informar que esta estava em dificuldade. Perguntou se há atualização dos valores devidos. E por fim quem são os administradores da empresa. A recuperanda diz que o despacho é da DECON e diz que não houve fraude nas contas da LondonTur. Afirma que a Sra. Giovana trabalha com operacional e logística. E que o motivo da não existir viagem para os credores é que o operador se negou a fornecer bilhetes. O administrador Judicial informou que já recebeu documentos da contabilidade e que está preparando os relatórios mensais de atividades que serão lançadas no processo de recuperação judicial. A credora Larissa Lorena indagou se a opção de fracionamento de viagem deveria ocorrer em um ano só. A recuperanda informou que não. O credor Adelio afirmou que se não houve aprovação a empresa será punida e os credores também. Na sequência, o administrador judicial indagou se mais algum credor gostaria de fazer uso da palavra, sendo que nenhum credor manifestou interesse, oportunidade em que o administrador judicial encerrou os debates. O administrador judicial explicou aos credores presentes

Página 6 de 9



Danilo Franco de Oliveira Pioli
OAB/GO 40726

como se dará a votação conforme decisão de convocação da assembleia e respectivo edital de convocação, sendo que durante a votação ocorrerá por classe, se aprovam ou rejeita, os credores que votarem contra a aprovação do plano deverá ficar em pé; considerando-se aprovado por aqueles que permanecerem sentados. Alertou ainda que não será permitido voto sob condição, de modo que o credor aprova, ou desaprova a proposta apresentada (sim ou não). A justificativa de voto constará em anexo à ata, que será assinada pelo justificante e os demais que assinarem a ata. Os anexos terão números de ordem crescente. O administrador judicial respondeu a indagação do Dr. Marconi e disse que não poderia ser instalado comitê de credores por ausência de previsão. **Na sequencia, o plano foi votado. Foram contrários a aprovação:**

Na Classe Trabalhista houve aprovação por unanimidade da classe.

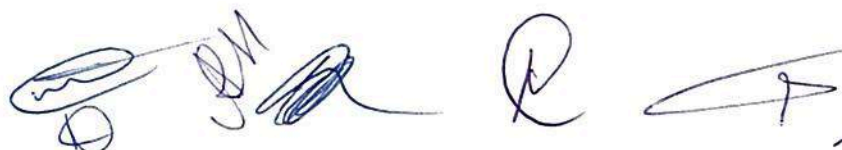
Na Classe Quirografária votou contrária o credito em nome de Margeri Glória Freitas Elias Campos, Soraya de Freitas Elias Campos e Sinara de Freitas Elias Campos , os demais credores presentes aprovam.

Na Classe ME ou EPP, votaram contrário votaram a unanimidade.

Mapa de apuração:

MAPA DE APURAÇÃO				
	TOTAL PRESENTES	VALORE PRESENTE	TOTAL DE VOTOS SIM QUANTITATIVO	TOTAL DE VOTOS SIM QUALITATIVO
TRABALHISTA	02	R\$ 7.295,38	02 (100%)	R\$ 7.295,38
QUIROGRAFARIO	83	R\$ 3.017.005,95	82 (96,39%)	82 (97,53%)
ME OU EPP	01	R\$ 6.034,36	01 (100%)	R\$ 6.034,36 (100%)

Página 7 de 9



Danilo Franco de Oliveira Pioli
OAB/GO 40726

Pelo resultado acima exposto, constatou-se que na forma do artigo 45 e seus parágrafos da Lei 11.101/05, o Plano de Recuperação Judicial, seus aditivos, e modificações registradas na presente Assembleia, restou aprovado em todas as classes de credores. Após o administrador judicial solicitou a leitura da ata pelo Secretario, que aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito. Ata encerrada as 16:44min.



DANILO FRANCO DE OLIVEIRA PIOLI – OAB/GO

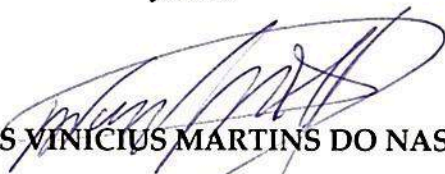
ADMINISTRADOR JUDICIAL



Ana Carolina Santana Souza –OAB/GO 25432

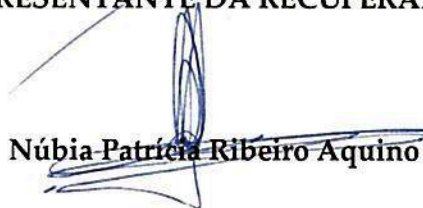
SECRETÁRIO – CREDOR representante do credor Alvino Antônio Alves

Junior



MARCUS VINICIUS MARTINS DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE DA RECUPERANDA



Núbia Patrícia Ribeiro Aquino

CREDOR TRABALHISTA

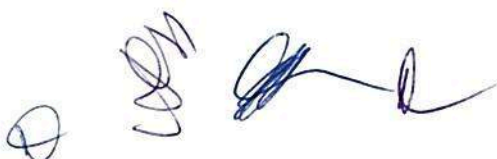


Jarbas Aragão Santos

CREDOR TRABALHISTA- (representado)

The Best Travel Representações de Turismo EIRELI ME

Página 8 de 9



REDOR QUIROGRAFARIO- representante *Securinfevas.* MARCONI ITAGIBA DE

MOURA OAB/GO 41+828

Magda Regina F. Rosa Zuza
MAGDA REGINA FERREIRA ROSA ZUZA

CREDOR QUIROGRAFIO

CREDOR EPP OU ME - o único credor retirou-se antes da assinatura da ata

CREDOR EPP OU ME

Valor: R\$ 5.616.830,29 | Classificador: AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 18ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Danilo Franco de Oliveira Pioli - Data: 28/06/2018 17:51:26

Página 9 de 9

Daniilo Franco de Oliveira Pioli
OAB/GO 40726